



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 245/2009

Dispõe sobre a alteração do Currículo Pleno do Curso de Graduação em Psicologia, aprovado pela Deliberação CONSEP Nº 137/2007, para o período integral.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PSI-237/09, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo pleno do curso de Graduação em Psicologia, vinculado ao Departamento de Psicologia, da Área de Biociências da Universidade de Taubaté, em substituição à Deliberação CONSEP Nº 137/2007, para os acadêmicos que ingressaram no curso, no período integral, a partir do ano letivo de 2008.

Art. 2º O Curso de Graduação em Psicologia tem como meta central a formação do Psicólogo, voltado para a atuação profissional e para a pesquisa, assegurando uma formação ampla e generalista.

Art. 3º A estrutura curricular do curso de Graduação em Psicologia, período integral, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

| DISCIPLINAS | C/H |
|--|------------|
| <u>1ª série</u> | |
| Anatomia Humana | 102 |
| Antropologia | 068 |
| Estágio Supervisionado Básico I | 050 |
| Estatística Aplicada à Psicologia | 068 |
| Filosofia | 068 |
| Introdução ao Trabalho Acadêmico e Científico (68h de Teoria e 34h de Laboratório) | 102 |
| Português Instrumental I | 068 |
| Psicologia da Aprendizagem | 136 |
| Psicologia do Desenvolvimento | 136 |
| Psicologia Experimental (102h de Teoria e 68h de Laboratório) | 170 |
| Psicologia Geral | 136 |



UNITAU

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| Sociologia | 068 |
| Técnicas de Observação e Entrevista | 068 |
| Prática Desportiva (optativa) | (068) |
| Aulas Teóricas | 1.088 |
| Aulas Práticas | 152 |
| TOTAL | 1.240 |

2ª série

| | |
|---|--------------|
| Aconselhamento Psicológico e Intervenções Breves | 068 |
| Análise Funcional do Comportamento | 068 |
| Estágio Supervisionado Básico II | 090 |
| Ética Geral e Profissional | 068 |
| Métodos e Técnicas de Pesquisa (102h de Teoria e 38h de Laboratório) | 140 |
| Português Instrumental II | 068 |
| Psicodiagnóstico | 102 |
| Psicologia da Personalidade | 136 |
| Psicologia do Trabalho | 068 |
| Psicologia Escolar | 068 |
| Psicologia Social | 136 |
| Psicopatologia | 136 |
| Técnicas de Exame Psicológico I: Instrumentos Psicométricos (136h de Teoria e 68h de Laboratório) | 204 |
| Aulas Teóricas | 1.156 |
| Aulas Práticas | 196 |
| TOTAL | 1.352 |

3ª série

| | |
|--|-----|
| Estágio Supervisionado Específico – Ênfase: Psicologia e Educação I (**) | 200 |
| Estágio Supervisionado Específico – Ênfase: Psicologia e Processos de Gestão I (***) | 200 |
| Estágio Supervisionado Específico – Ênfase: Psicologia, Saúde e Processos Clínicos I (*) | 200 |
| Fundamentos de Neuropsicologia | 068 |
| Psicologia aplicada às Instituições | 068 |
| Psicologia da Saúde (*) | 068 |
| Psicologia das Relações Familiares | 068 |



UNITAU

| | |
|--|--------------|
| Psicologia dos Grupos | 068 |
| Psicologia dos Processos Educativos(**) | 068 |
| Psicologia e Processos de Gestão I (***) | 068 |
| Técnicas de Exame Psicológico II: Instrumentos Expressivos e Projetivos (136 h de Teoria e 68 h de Laboratório) | 204 |
| Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Abordagem Comportamental | 068 |
| Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Abordagem Humanista-Existencial | 068 |
| Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Abordagem Psicanalítica | 068 |
| Trabalho de Conclusão de Curso – Elaboração do Projeto (****) | 050 |
| Aulas Teóricas | 748 |
| Aulas Práticas | 518 |
| TOTAL (com duas ênfases) | 1.266 |

4ª série

| | |
|--|------------|
| Estágio Supervisionado Específico – Ênfase: Psicologia e Educação II (**) | 200 |
| Estágio Supervisionado Específico – Ênfase: Psicologia e Processos de Gestão II (***) | 200 |
| Estágio Supervisionado Específico – Ênfase: Psicologia, Saúde e Processos Clínicos II (*) | 200 |
| Ludoterapia | 068 |
| Orientação Profissional (**) | 068 |
| Processos de Prevenção e Promoção de Saúde (*) | 068 |
| Psicologia e Intervenções nos Processos de Ensino-Aprendizagem (**) | 068 |
| Psicologia e Processos de Gestão II (***) | 068 |
| Psicologia Social Comunitária (***) | 068 |
| Psicologia, Saúde e Organizações (*) | 068 |
| Psicomotricidade | 068 |
| Temas Especiais em Psicologia | 068 |
| Trabalho de Conclusão de Curso – Execução do projeto (****) | 050 |
| Aulas Teóricas | 476 |
| Aulas Práticas | 450 |
| TOTAL (com duas ênfases) | 926 |

(*) Disciplinas Específicas da Ênfase I (obrigatória): Psicologia, Saúde e Processos Clínicos

(**) Disciplinas Específicas da Ênfase II (opcional): Psicologia e Educação

(***) Disciplinas Específicas da Ênfase III (opcional): Psicologia e Processos de Gestão

(****) Disciplinas relacionadas às Ênfases I, II ou III.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO DE PSICOLOGIA (PERÍODO INTEGRAL)

| SÉRIES | C/H (GERAL) |
|--------------------|--------------------|
| 1ª | 1.240 |
| 2ª | 1.352 |
| 3ª | 1.266 |
| 4ª | 926 |
| TOTAL GERAL | 4.784 |

Art. 4º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 5º Os acadêmicos que ingressaram no curso, no período integral, a partir do ano letivo de 2008 e matricularem-se no ano letivo de 2010, nas 2ª e 3ª séries deverão adaptar-se à estrutura curricular regida pela presente Deliberação.

§ 1º Para efeito das adaptações de que trata o *Caput* do Artigo, considerar-se-ão as seguintes equivalências curriculares: a disciplina Português Instrumental (CH: 136 h/a), oferecida na 1ª série da estrutura curricular regida pela Deliberação CONSEP nº 137/2007, a ser revogada, equivale às disciplinas Português Instrumental I (CH: 68 h/a) e Português Instrumental II (CH: 68 h/a), oferecidas, respectivamente, nas 1ª e 2ª séries da estrutura curricular regida pela presente Deliberação, assim como a disciplina Fundamentos Filosóficos da Psicologia (CH: 68 h/a), oferecida na 1ª série, equivale à Filosofia (CH: 68 h/a) e Ética Geral e Profissional (CH: 68 h/a), oferecida na 1ª série, equivale à Ética Geral e Profissional (CH: 68 h/a), oferecida na 2ª série.

§ 2º Em razão das equivalências curriculares apontadas no Parágrafo anterior e da adaptação curricular de que trata o *caput* do Artigo, os acadêmicos da 2ª série do ano letivo de 2010, aprovados nas disciplinas de Português Instrumental (CH: 136 h/a) e Ética Geral e Profissional (CH: 068 h/a), no ano letivo de 2009, estarão dispensados de cursar as disciplinas de Português Instrumental II (CH: 068 h/a) e Ética Geral e Profissional (CH: 068 h/a).

§ 3º Para a adaptação curricular dos acadêmicos matriculados na 2ª série do ano letivo de 2010, de que trata o *caput* do Artigo, será oferecida, excepcionalmente, para este fim, em regime de adaptação, a disciplina Psicologia do Desenvolvimento (CH: 136 h/a), disciplina esta equivalente à disciplina Psicologia do Desenvolvimento (CH: 136h/a), oferecida na 1ª Série da matriz curricular regida por esta Deliberação.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 6º Para os acadêmicos matriculados no ano letivo de 2010, nas 4ª e 5ª séries, e no ano letivo de 2011, na 5ª série, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP nº 461/2005.

Art. 7º O Núcleo Comum, composto por disciplinas teóricas, por laboratórios e pelos Estágio Supervisionado Básico I e II, dispostas nas 1ª e 2ª séries do curso, terá o objetivo geral de promover no formando o desenvolvimento de competências e habilidades básicas, essenciais para lidar com os conteúdos e demandas da Psicologia.

Art. 8º As disciplinas de Estágio Supervisionado Básico I e II, dispostas nas 1ª e 2ª séries, cujos objetivos são assegurar o contato do formando com práticas que exercitem habilidades e competências do Núcleo Comum, serão integralizadas sob a forma de horas de prática supervisionada e horas de seminários, sendo, no Estágio Supervisionado Básico I, 40 (quarenta) horas e 10 (dez) horas, respectivamente; e, no Estágio Supervisionado Básico II, 75 (setenta e cinco) horas e 15 (quinze) horas, respectivamente.

Parágrafo único. Os projetos das disciplinas de Estágio Supervisionado Básico I e II terão duração anual e deverão atender regulamentação proposta, anualmente, pelo Departamento de Psicologia e aprovada pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 9º As Ênfases Curriculares, compostas por disciplinas teóricas, Estágio Supervisionado Específico e Trabalho de Conclusão de Curso, dispostas nas 3ª e 4ª séries do curso, terão o objetivo de promover o desenvolvimento de competências e habilidades, a partir da concentração de estudos e estágios nos domínios da Psicologia.

Art. 10. O curso de Psicologia oferecerá 3 (três) ênfases curriculares, Ênfase I: Psicologia, Saúde e Processos Clínicos; Ênfase II: Psicologia e Educação e Ênfase III: Psicologia e Processos de Gestão.

Art. 11. O acadêmico deverá matricular-se em duas das três ênfases oferecidas, sendo obrigatória a Ênfase I: Psicologia, Saúde e processos Clínicos, podendo optar, como segunda escolha, entre a Ênfase II: Psicologia e Educação e a Ênfase III: Psicologia e Processos de Gestão.

Parágrafo único. Em caso de reprovação em quaisquer disciplinas das ênfases, nas quais matriculou-se, o acadêmico deverá cursá-las em regime de dependência, no ano letivo subsequente.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 12. As disciplinas de Estágio Supervisionado Específico, dispostas nas 3ª e 4ª séries, cujo objetivo geral é desenvolver práticas que promovam a continuidade do aprendizado de competências e habilidades em um dos domínios da Psicologia, serão integralizadas sob a forma de 180 (cento e oitenta) horas de prática supervisionada e 20 (vinte) horas de seminários.

Parágrafo único. Os projetos das disciplinas de Estágio Supervisionado Específico das três ênfases terão duração anual e deverão atender regulamentação proposta, anualmente, pelo Departamento de Psicologia e aprovada pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 13. Para cursar as disciplinas de Estágio Supervisionado Específico – Ênfase: Psicologia, Saúde e Processos Clínicos I (CH: 200 h/a); Estágio Supervisionado Específico – Ênfase: Psicologia e Educação I (CH: 200 h/a) e Estágio Supervisionado Específico – Ênfase: Psicologia e Processos de Gestão I (CH: 200 h/a) da 3ª série, os acadêmicos deverão ter concluído as disciplinas de Estágio Supervisionado Básico I (CH: 50 h/a) da 1ª Série e Estágio Supervisionado Básico II (CH: 90 h/a) da 2ª série.

Art. 14. As atividades complementares poderão ser computadas para a integralização da carga horária dos seminários dos estágios, desde que auxiliem no aprendizado de competências e habilidades.

Parágrafo único. A realização de atividades complementares, de que trata o *caput* do artigo, será normatizada pelos respectivos regulamentos dos estágios supervisionados.

Art. 15. Além dos estágios supervisionados previstos no currículo pleno, o aluno poderá, a partir da 2ª série realizar estágios facultativos, os quais não constarão do histórico escolar.

Art. 16. A integralização curricular deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos letivos e no máximo de 07 (sete) anos letivos com carga horária mínima de 4784 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro) horas, relativas às duas ênfases.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 18. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os acadêmicos que ingressarem no curso de Graduação em Psicologia, no período integral, a partir de 2010 e também aos que ingressaram no curso a partir de 2008.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 12 de novembro de 2009.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2009.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA